



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 1047/2025 – PMPF

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 0003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em infraestrutura esportiva, para conclusão de Quadra Poliesportiva na Escola Edgar Guedes da Silva, no município de Pedras De Fogo – PB.

Proponente: B2 Construções LTDA com CNPJ nº 27.944.573/0001-20.

Valor Proposto: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade apresentar a análise da proposta de preços apresentada pela empresa B2 Construções LTDA, conforme os critérios estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 0003/2025 e em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DE VALORES

Descrição	Orçamento Base da Prefeitura	Proposta da Empresa	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Total	R\$ 499.514,80	R\$ 401.000,00	-R\$ 98.514,80	-19,72%

A proposta apresentada pela empresa traz um desconto global de 19,72% em relação ao orçamento base elaborado pela Administração.

A análise detalhada demonstrou que nenhum preço unitário supera os valores de referência do orçamento base, atendendo ao item 11.3.3 do edital.



3. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

3.1. ITENS COM DESCONTO ACIMA DE 25%

Embora o desconto global seja de 19,72%, identificou-se que alguns itens específicos do orçamento (Item 10 – traves, poste de vôlei, rede de vôlei e estrutura metálica de cesta de basquete) apresentaram redução superior a 25% em relação aos preços de referência.

Conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos do processo licitatório é evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis. Em consonância, o art. 59, inciso IV, determina que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

Ainda, nos termos do § 2º do mesmo artigo, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir dos licitantes que a demonstrem.

Dessa forma, considera-se necessário solicitar à empresa a justificativa técnica e comprovação da viabilidade de execução dos itens com desconto elevado.

3.2. DIVERGÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

Verificou-se que a empresa utilizou o mesmo percentual de BDI adotado pela Administração. Contudo, a composição interna do BDI apresentada diverge da planilha oficial, apresentando valores diferentes em alguns componentes e deixando de contemplar itens como o FIDE.

Embora o percentual aplicado esteja adequado, a composição apresentada não corresponde à forma estabelecida no orçamento base da Administração, sendo necessária a devida retificação/adequação pela empresa.



4. PARECER FINAL E RECOMENDAÇÃO

Diante da análise, a proposta da empresa **B2 Construções LTDA** apresentou valor global compatível e em conformidade com o orçamento base, sem preços unitários acima do estimado pela Administração.

Todavia, foram verificadas **duas pendências relevantes**:

- Descontos superiores a 25% em itens específicos (Traves, poste de vôlei, rede de vôlei e estrutura metálica de cesta de basquete), cuja exequibilidade deve ser comprovada;
- Divergências na composição do BDI, que devem ser ajustadas conforme o percentual adotado no orçamento oficial.

Dessa forma, recomenda-se a abertura de diligência para que a empresa:

1. Apresente justificativas técnicas que demonstrem a viabilidade de execução dos itens orçados com desconto acima de 25%;
2. Apresente a composição detalhada do BDI, em conformidade com o percentual adotado e contemplando todos os componentes previstos pela Administração.

Somente após o atendimento satisfatório dessas diligências será possível concluir pela regularidade da proposta.

Pedras de Fogo – PB, 26 de agosto de 2025.

EDVALDO DA SILVA Assinado de forma digital
ARAÚJO:09123260424 por EDVALDO DA SILVA
ARAÚJO:09123260424

Edvaldo da Silva Araújo
Matrícula nº 95.043
CREA nº 161968234-6



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 1047/2025 – PMPF

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 0003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em infraestrutura esportiva, para conclusão de Quadra Poliesportiva na Escola Edgar Guedes da Silva, no município de Pedras De Fogo – PB.

Proponente: B2 Construções LTDA com CNPJ nº 27.944.573/0001-20.

Assunto: Análise da proposta de preços.

Vistos.

Trata-se de análise da proposta de preços apresentada pela empresa **B2 Construções LTDA**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 0003/2025, cujo objeto é a CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EDGAR GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

O parecer técnico elaborado pelo servidor Edvaldo da Silva Araújo (CREA nº 161968234-6) examinou minuciosamente a proposta apresentada, avaliando sua conformidade com as exigências do edital e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme relatado, a proposta contempla todos os serviços exigidos, apresentando valor global de R\$ 401.000,00, correspondente a um desconto de 19,72% em relação ao orçamento estimado pela Administração. Verificou-se que nenhum preço unitário supera os valores de referência do orçamento base, atendendo ao item 11.3.3 do edital.

Todavia, o parecer destacou duas pendências relevantes:

1. Alguns itens específicos do orçamento (traves, poste de vôlei, rede de vôlei e estrutura metálica de cesta de basquete) apresentaram desconto superior a 25%, exigindo justificativa técnica que comprove a exequibilidade dos preços ofertados;
2. A composição do BDI apresentada pela empresa, embora adote o mesmo percentual utilizado pela Administração, diverge da planilha oficial, deixando de contemplar itens obrigatórios, como o FIDE, sendo necessária sua retificação.



Diante do exposto, acolho as conclusões do parecer técnico e **determino a abertura de diligência junto à empresa B2 Construções LTDA**, para que, no prazo estabelecido, apresente:

- Justificativas técnicas que demonstrem a viabilidade de execução dos itens orçados com desconto acima de 25%;
- A composição detalhada do BDI, em conformidade com o percentual adotado e contemplando todos os componentes previstos pela Administração.

Publique-se.

Pedras de Fogo – PB, 26 de agosto de 2025.

MARCOS
ANDERSON SILVA
CAVALCANTE:076
47609475

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANDERSON SILVA
CAVALCANTE:076476
09475

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP 186/25